



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Resolução Legislativa-PL nº 2, de 16 de março de 2005

**"Altera a Resolução N° 06/99, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas Estado de Minas Gerais."**

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte,

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O art. 39º do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 39. A Ordem do Dia é impressa e distribuída com antecedência mínima de quatro horas antes da reunião.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 16 de março de 2.005.



**Jader Caetano Barbosa**  
**Vereador Presidente**

**"Este texto não substitui o original."**